



CONTRATAÇÃO



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020.


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens: 04 R\$ 32,92 e 05 R\$ 32,92.
2 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Itens: 03 R\$ 3.399,00 e 05 R\$ 3.399,00.
3 - LUIZ CARLOS CANTELLI. CNPJ nº 22.715.194/0001-44. Itens: 01 R\$ 282,49.
4 – ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI. CNPJ nº 80.799.786/0001-98. Itens: 02 R\$ 115,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 286.899,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2020.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens: 04 R\$ 32,92 e 05 R\$ 32,92.

2 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Itens: 03 R\$ 3.399,00 e 05 R\$ 3.399,00.

3 - LUIZ CARLOS CANTELLI. CNPJ nº 22.715.194/0001-44. Itens: 01 R\$ 282,49.

4 - ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI CNPJ nº 80.799.786/0001-98. Itens: 02 R\$ 115,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 286.899,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:9CB5C8F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 136/2019

Aditivo: 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ALAN WUNDERLICH

Objetivo

Alterar a Cláusula **CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato passa a ser de 20 de Maio de 2020 à 20 de Maio de 2021.

Base Legal Lei Nº 8666/93

Processo Licitatório Nº 057/2019

Pregão Presencial: Nº 031/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica; Cabeleireiro; Bordado, Crochê e Tricô; Manicure e Pedicure; Corte e Costura; Artes Marciais, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro 20 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:59DDEE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 137/2019

Aditivo: 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA

Objetivo

Alterar a Cláusula **CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato passa a ser de 20 de Maio de 2020 à 20 de Maio de 2021.

Base Legal Lei Nº 8666/93

Processo Licitatório Nº 057/2019

Pregão Presencial: Nº 031/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica; Cabeleireiro; Bordado, Crochê e Tricô; Manicure e Pedicure; Corte e Costura; Artes Marciais, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro 20 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DDD1B307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 138/2019

Aditivo: 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: CAROLINE ALBANO

Objetivo

Alterar a Cláusula **CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato passa a ser de 20 de Maio de 2020 à 20 de Maio de 2021.

Base Legal Lei Nº 8666/93

Processo Licitatório Nº 057/2019

Pregão Presencial: Nº 031/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica; Cabeleireiro; Bordado, Crochê e Tricô; Manicure e Pedicure; Corte e Costura; Artes Marciais, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro 20 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B67EA5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 139/2019

Aditivo: 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: JULIANE STRINGII

Objetivo

Alterar a Cláusula **CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato passa a ser de 20 de Maio de 2020 à 20 de Maio de 2021.

Base Legal Lei Nº 8666/93

Processo Licitatório Nº 057/2019

Pregão Presencial: Nº 031/2019



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens: 04 R\$ 32,92 e 05 R\$ 32,92.
2 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Itens: 03 R\$ 3.399,00 e 05 R\$ 3.399,00.
3 - LUIZ CARLOS CANTELLI. CNPJ nº 22.715.194/0001-44. Itens: 01 R\$ 282,49.
4 – ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI. CNPJ nº 80.799.786/0001-98. Itens: 02 R\$ 115,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 286.899,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO:

Nº ORDEM	DE LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
1ª colocada	PANTMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ Nº 29.569.398/0001-31)	R\$ 1.066.296,92 (Um milhão, seiscenta e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e dois centavos)

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LEANDRO SCHMIT**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Publicado por:
Daniela Raítz
Código Identificador:8AAACF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetria e psiquiatria, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

CREDENCIADO:

01 - DAYANA LETÍCIA BAUER DOS SANTOS CPF nº 070.810.139-96 para o item 01 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raítz
Código Identificador:15C7A392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Itens: 04 R\$ 32,92 e 05 R\$ 32,92.
2 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Itens: 03 R\$ 3.399,00 e 05 R\$ 3.399,00.
3 - LUIZ CARLOS CANTELLI. CNPJ nº 22.715.194/0001-44. Itens: 01 R\$ 282,49.

4 - ROCCO BARROCO ILLUMINACAO EIRELI. CNPJ nº 80.799.786/0001-98. Itens: 02 R\$ 115,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 286.899,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raítz
Código Identificador:360C5F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 060 R\$ 0,60; 061 R\$ 0,15.

2 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Itens 038 R\$ 0,1999; 036 R\$ 0,039; 083 R\$ 0,609; 127 R\$ 0,05; 159 R\$ 0,45; 181 R\$ 2,15; 190 R\$ 0,375.

3 - AGII DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 20.590.555/0001-48. Itens 029 R\$ 10,00; 047 R\$ 1,06; 067 R\$ 15,00; 071 R\$ 2,05; 075 R\$ 0,123; 077 R\$ 0,36; 110 R\$ 0,07; 134 R\$ 0,35; 166 R\$ 0,072; 217 R\$ 0,39; 235 R\$ 1,52; 277 R\$ 2,65; 292 R\$ 0,70; 309 R\$ 0,03.

4 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Item 247 R\$ 0,259.

5 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 025 R\$ 1,9036; 030 R\$ 0,75; 035 R\$ 0,72; 059 R\$ 38,53; 094 R\$ 1,025; 109 R\$ 0,6875; 149 R\$ 2,9875; 151 R\$ 6,875; 160 R\$ 0,8125; 186 R\$ 2,9875; 187 R\$ 0,75; 208 R\$ 2,675; 215 R\$ 0,057; 218 R\$ 1,425; 222 R\$ 0,08; 225 R\$ 4,23; 230 R\$ 3,75; 236 R\$ 0,0275; 243 R\$ 12,35; 252 R\$ 1,325; 278 R\$ 4,5375; 280 R\$ 0,1299; 296 R\$ 1,0723; 304 R\$ 1,05.

6 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO. CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 002 R\$ 0,171; 010 R\$ 2,56; 031 R\$ 3,3099; 085 R\$ 0,05; 104 R\$ 0,0586; 237 R\$ 0,0549; 266 R\$ 0,1599; 303 R\$ 0,16.

7 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 017 R\$ 6,08; 039 R\$ 26,00; 267 R\$ 2,79; 300 R\$ 1,99; 302 R\$ 9,20.

8 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 09.192.829/0001-08. Itens 063 R\$ 0,11; 293 R\$ 0,03.

9 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 019 R\$ 1,35; 020 R\$ 1,34; 022 R\$ 0,07; 057 R\$ 0,076; 124 R\$ 0,144; 143 R\$ 0,28; 154 R\$ 0,35; 155 R\$ 0,067; 180 R\$ 1,79; 206 R\$ 2,40; 224 R\$ 0,65; 250 R\$ 0,072; 257 R\$ 0,128; 262 R\$ 0,11; 271 R\$ 1,70; 282 R\$ 0,47.

10 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0003-00. Item 284 R\$ 7,03.

11 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 009 R\$ 0,13; 011 R\$ 0,30; 082 R\$ 2,23; 175 R\$ 0,26; 191 R\$ 9,99.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 A 25/05/2021

DETENTOR DA ATA:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ nº: 00.226.324/0001-42

TELEFONE: (62) 3924-7226

E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com

Av. Independência, 6060, Qd. 70-C Lote 02 - CEP: 74070010 -

BAIRRO: Setor Aeroporto

Goiânia/GO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - Processo nº 159/2020

Aos vinte e seis dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, sediada na Av. Independência, 6060 Qd. 70-C Lote 02 - CEP: 74070010 - BAIRRO: Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARAJA SERAFIM DE SOUZA, portador do RG nº 2952.119 e do CPF nº 591.077.151-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	2	72807	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	3.750,00	32,92
003	2	72807	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	1.250,00	32,92

Valor total da Ata R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3526-2103



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **ou nos locais indicados na Nota de Empenho**.

3.2. A detentora desta Ata Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a detentora da ata faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da detentora da ata. A detentora da ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



4.2. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá oferecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.4. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia**, quando se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

5.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a detentora da ata deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000140

- 6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.3.3.3. número do item e descrição do produto;
6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Iluminação Pública, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.26.00	507

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **MARAJA SERAFIM DE SOUZA** portador do R.G. nº 2952.119 e inscrito no CPF/MF sob nº 591.077.151-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Romildo Kavalek e Erico de Lima Pereira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122**, para junto ao



representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Fazer, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento



que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 041/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARAJA SERAFIM DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF/Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
MARAJA SERAFIM DE SOUZA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quinto, s/n, Qd. 01, CEP 74287-801, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 02.3214.8057 - email: cartorio@vilarica.com
Mara Rocha da Costa Rossi - Oficial e Tabelião

025020060234175094600530 Consórcio em // extrajudicial lido lus br/veic
Reconheço por Verdadeira a assinatura de FLETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI representada por MARILIA
SERAFIM DE SOUSA "0009" 120458" Dou fe
Goiânia-Goiás 03 de junho de 2020 - 10:28:35h
Em Teste da Verdade

Karine Maria Mendonça da Silva-Tabela Substitua





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 A 25/05/2021

DETENTOR DA ATA:

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ nº: 11.175.931/0001-47

TELEFONE: (54) 99956-0047 e (54) 99101-6637

E-MAIL: licita.gpa@gmail.com e vendas.gpa@gmail.com

RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 sala 01 - CEP: 99700000 - CENTRO

Erechim/RS

**DANIEL
ARCARI:0023797
9080**

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2020.06.02 14:24:53
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - Processo nº 159/2020

Aos vinte e seis dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, sediada na RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 sala 01 - CEP: 99700000 - CENTRO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Daniel Arcari, portador do RG nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	20,00	3.399,00
003	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	5,00	3.399,00

Valor total da Ata R\$ 84.975,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na sede da Prefeitura Municipal de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

DANIEL
ARCARI:00237979080

Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI.00237979080
Dados: 2020.06.02 14:25:18
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **ou nos locais indicados na Nota de Empenho.**

3.2. A detentora desta Ata Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a detentora da ata faça a substituição, este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da detentora da ata. A detentora da ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá oferecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.4. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

DANIEL
ARCARI:00237979080

Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI:00237979080
Data: 2020.06.02 14:25:41
-03'00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000148

5.1. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia**, quando se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

5.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a detentora da ata deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Iluminação Pública, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.26.00	507

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **Daniel Arcari** portador do R.G. nº 8079776186 e inscrito no CPF/MF sob nº 002.379.790-80, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Romildo Kavalek e Erico de Lima Pereira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento a cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 041/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Daniel Arcari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI

DANIEL
ARCARI:00237979080
G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI:00237979080
Dados: 2020.06.02 14:27:23 -03'00'

DETENTORA DA ATA
Daniel Arcari
Sócio administrador


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 A 25/05/2021

DETENTOR DA ATA:

LUIZ CARLOS CANTELLI

CNPJ nº: 22.715.194/0001-44

TELEFONE: (46) 8822-8102 E (46) 3536-4562

E-MAIL: iluminar_materiais@hotmail.com

RUA PAULO ANTONIO GODOY, 243, Bairro DA LUZ - CEP: 85660000 - Dois Vizinhos/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - Processo nº 159/2020

Aos vinte e seis dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LUIZ CARLOS CANTELLI, sediada na RUA PAULO ANTONIO GODOY, 243 BAIRRO DA LUZ - CEP: 85660000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS CANTELLI, portador do CPF nº 005.121.499-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	64434	COMANDO EM GRUPO BIFÁSICO 2 X 50, COM CHAVE CONTACTORA PARA COMANDAR 05 SUPER-POSTES COM 06 LÂMPADAS CADA UM COM POTÊNCIA DE 400W CADA LÂMPADA. 01 CHAVE DISJUNTORA E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	COMANDO 3X50 TRIFASI	UN	10,00	282,49

Valor total da Ata R\$ 2.824,90 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos locais indicados na Nota de Empenho.

3.2. A detentora desta Ata Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a detentora da ata faça a substituição, este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da detentora da ata. A detentora da ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. **TODOS** os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá oferecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.4. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia, quando se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

5.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a detentora da ata deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Iluminação Pública, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.26.00	507

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS CANTELLI**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.121.499-76, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Romildo Kavalek e Erico de Lima Pereira**, da **Secretaria Municipal de Visão e Obras**, telefone (46) 3520-2122, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Rua Octaviano Tebzeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 041/2020.**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUIZ CARLOS CANTELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


LUIZ CARLOS CANTELLI

DETENTORA DA ATA
LUIZ CARLOS CANTELLI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 A 25/05/2021

DETENTOR DA ATA:

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº: 80.799.786/0001-98

TELEFONE: (45) 3225-1081 e (45) 99969-3986

E-MAIL: roccobarroco@terra.com.br

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CEP: 85801011 - CENTRO

Cascavel/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - Processo nº 159/2020

Aos vinte e seis dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. VIVIANE MARLI PIANA, portadora do RG nº 1.280.206 e do CPF nº 537.784.309-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	64443	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	ALMIRANTE	UN	300,00	115,00

Valor total da Ata R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **ou nos locais indicados na Nota de Empenho.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.2. A detentora desta Ata Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega) pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a detentora da ata faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da detentora da ata. A detentora da ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá oferecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.4. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000164

Paranaense de Energia, quando se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

5.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

5.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a detentora da ata deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Iluminação Pública, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.26.00	507

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a **Sra. MARLEI CRISTIANE FRANCEIS**, inscrita no CPF/MF sob nº 017.124.129-06, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Romildo Kavalek e Érico de Lima Pereira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

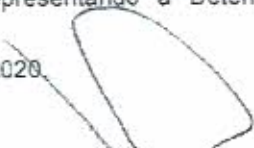
13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 041/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. VIVIANE MARLI PIANA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROCCO BARROCO COM DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA
DETENTORA DA ATA
VIVIANE MARLI PIANA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLÁUDIO BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000169

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2020 com vigência de 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 429/2020

EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	2	72807	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA DE 1000W, 1800VA	ILLUMATIC	UN	3.750,00	32,92
003	2	72807	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA DE 1000W, 1800VA	ILLUMATIC	UN	1.250,00	32,92

ATA SRP Nº 430/2020

EMPRESA DETENTORA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	20,00	3.399,00
003	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	5,00	3.399,00

ATA SRP Nº 431/2020

EMPRESA DETENTORA: LUIZ CARLOS CANTELLI
CNPJ Nº 22.715.194/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	64434	COMANDO EM GRUPO BIFÁSICO 2 X 50, COM CHAVE CONTACTORA PARA COMANDAR 05 SUPER-POSTES COM 06 LÂMPADAS CADA UM COM POTÊNCIA DE 400W CADA LÂMPADA, 01 CHAVE DISJUNTORA E BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	COMANDO 3X50 TRIFASI	UN	10,00	282,49



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000170


ATA SRP Nº 432/2020


EMPRESA DETENTORA: ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº 80.799.786/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	64443	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	ALMIRANTE	UN	300,00	115,00

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.


Nádia Ap. Dall'Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

FLUNDEB											
Outros Recursos Vinculados à Educação	146.685,12	0,00	0,00	237,12	0,00	0,00	146.448,00	8.464,70	0,00	137.983,30	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	685.835,54	15.391,08	166.579,02	25.040,54	0,00	0,00	478.824,90	131.256,20	0,00	147.568,70	
Recursos Vinculados à Assistência Social	259.917,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.917,72	0,00	0,00	259.917,72	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	2.808.146,61	111.069,18	648.976,35	16.570,24	233.250,61	0,00	1.798.280,23	118.345,00	0,00	1.679.935,23	
TOTAL (III) - (I - II)	12.866.589,03	1.226.279,12	2.243.348,24	273.868,56	233.250,61	0,00	8.889.842,50	663.025,72	0,00	8.226.816,78	

CERRO AZUL, 26/05/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:288AAE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2020 com vigência de 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 429/2020

EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	2	72807	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	3.750,00	32,92
003	2	72807	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	1.250,00	32,92

ATA SRP Nº 430/2020

EMPRESA DETENTORA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	20,00	3.399,00
003	1	70109	SUPER POSTE CONCRETO CÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 15 METROS DE ALTURA	ROMAGNOLE	UN	5,00	3.399,00

ATA SRP Nº 431/2020

EMPRESA DETENTORA: LUIZ CARLOS CANTELLI

CNPJ Nº 22.715.194/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	64434	COMANDO EM GRUPO BIFÁSICO 2 X 50, COM CHAVE CONTACTORA PARA COMANDAR 05 SUPER-POSTES COM 05 LÂMPADAS CADA UM COM POTÊNCIA DE 400W CADA LÂMPADA, 01 CHAVE DISJUNTORA E BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	COMANDO TRIFASI 3X50	UN	10,00	282,49

ATA SRP Nº 432/2020

EMPRESA DETENTORA: ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 80.799.786/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	64443	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	ALMIRANTE	UN	300,00	115,00

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17E1C083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULE ANE DE BORBA PEREIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3957/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 31 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIANA MANZONI SEERIG**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3957/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 31 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
7	73065	Serviço de MÉDICO para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 20 horas semanais	MES	1,00	6.646,21	6.646,21

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIELA CINTIA KNETSIKI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3957/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 31 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0477BDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO